

## EDITAL DE CONVITE nº 001/2015

### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**DIA: 23/03/2015**

**HORA: 09:00 hs**

**LOCAL: SAAE/AM do Município de Urucará sito a** Rua Coronel Pinto, 498 – Centro – CEP. 69130-000 - Fone: (092) 3571-1137.

Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Prefeitura Municipal de Urucará torna público o certame licitatório, através do presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo administrativo do SAAE, sendo que a abertura do devido certame licitatório ocorrerá no Prédio do SAAE do Município de Urucará/AM, na Rua Coronel Pinto, 498 – Centro – CEP. 69130-000 - Fone: (092) 3571-1137 Urucará/AM segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo.

### I – DO OBJETIVO

A presente Licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP/RANGER A GASOLINA PARA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIDORES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO SAAE/UR NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.**

### II – DA HABILITAÇÃO

A empresa **convidada** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - b) Prova de Inscrição Estadual e/ou Prova de Inscrição Municipal.
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, em validade;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original,
  - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
  - g) Certidão da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Anexo II – **Lei nº 12.440 de 07.07.11**);
  - h) **Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito**, emitida pela Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas/AM;
  - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.
- A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

A empresa **não convidada** que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de **24 horas** da data marcada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta, deverá apresentar no envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

### **III – DA PROPOSTA**

São requisitos da proposta de preços:

A proposta deve conter os preços unitários e totais para cada serviços, expressos em moeda nacional, computados todos os tributos incidentes sobre os itens/materiais ou serviços a serem realizados. No preço cotado por item, já estarão incluídos os eventuais descontos oferecidos pelo licitante, como preço final.

Conter prazo de validade de 60 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura.

### **IV – DO JULGAMENTO**

As propostas serão apreciadas pela Comissão, que poderá a seu critério solicitar informações complementares e mostras, a fim de obter maiores informações sobre o produto ou serviços ofertados, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário. **Em caso de empate**, será realizado sorteio, na forma do **Parágrafo 2º do art. 45** da Lei nº 8.666/93.

#### **2. Serão desclassificadas:**

3.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação;

3.2 As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ao preço de mercado.

3.3 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior, para homologação.

### **V – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

Os atos de homologação, adjudicação e contratação serão publicados no Serviço de Portaria do SAAE/AM, conforme normativa a Lei Orgânica do Município.

### **VI – DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura, observado a Clausula I – DO OBJETO.

A firma vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **VII – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

1. A Administração do SAAE/AM do Município de Urucará juntamente com a departamento Financeiro efetuará o pagamento contra entrega de cada fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, em até 30 (trinta) dias, observados o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, por meio de dotação orçamentária do exercício de 2015:

**Unidade Orçamentária:** 06.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

**Classificação programática:** 17.122.0001.2.050 – Encargos com SAAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Ordinários

**12.** Este Edital, a Proposta e as Especificações, farão parte integrante do processo licitatório;

**1.3.** O Foro é o da Comarca de Urucará/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação;

**1.4.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho do Diretor do SAAE, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, o qual será publicado para fins de eficácia;

**1.5.** A Forma de Pagamento e o recebimento do material ou serviços obedecerão às normas estabelecidas pela SAAE/AM do Município de Urucará, após o recebimento pelo vencedor da licitação da competente **Ordem de Recebimento e Nota de Empenho de Despesa** a qual terá força de contrato, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

## **IX – DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

### **Dos Recursos**

**1.1.** Das decisões relativas às fases habilitatória e de julgamento das propostas, proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93;

**1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**1.3.** O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão de Licitação, endereçado ao Diretor do SAAE identificado no presente Edital.

### **2. Das Penalidades**

**2.1.** O Fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da SAAE/AM do Município de Urucará, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de MULTA, conforme abaixo:

- a) - 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia sobre o valor total do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) - 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que deverá causar o cancelamento da Nota de Empenho.

### **3. Das Sanções**

**3.1.** Verificada uma das hipóteses dos itens anteriores, a Administração poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

#### **Advertência;**

Suspensão temporária em participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

2. A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

3. A Comissão e/ou a autoridade superior, na forma do art. 43 parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, poderão promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

4. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta junto à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Licitação.

5. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Preço Referencial da Administração

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Minuta de Carta Contrato.

Urucará - AM, 16 de março de 2015.

Pedro Raimundo Paes Fonseca  
Presidente da CPL

**ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 001/2015**

**Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP/RANGER A GASOLINA PARA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIDORES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO SAAE/UR NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.**

**PREÇO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SAAE/UR/AM**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PERÍODO DE LOCAÇÃO | UNID. | CUSTO MENSAL R\$ | CUSTO 11(onze) MESES R\$ |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|------------------|--------------------------|
| 1            | Locação de 01 (um) veículo tipo PICK UP/XLT ranger a gasolina, Tração traseira 4 x 2, cabine dupla 04 (quatro) portas, Capacidade de carga 1291Kg, Freios dianteiros a disco, Freios traseiros a Tambor com válvula sensível à carga, Suspensão dianteira, independente com molas helicoidais e barra estabilizadora em bom estado de conservação para o transporte de equipamentos, materiais e servidores nas execuções dos serviços e atividades desenvolvidas pelo SAAE/UR no município de Urucará | 08                 | Mês   | R\$ 3.550,00     | R\$ 28.400,00            |
| Valor Global |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |       |                  | R\$ 28.400,00            |

Pedro Raimundo Paes Fonseca  
Presidente da CPL